



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 026, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 483 DATA 06/06/23

Ref. _____

SECRETARIO

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaity.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o **Anteprojeto de Lei nº 026, de 1º de junho de 2023, ajusta Tabela Salarial do Funcionalismo Público Municipal e das Fundações, em razão da fixação de novo salário mínimo nacional.**

JUSTIFICATIVA

1. Encaminhamos o anteprojeto supracitado considerando o novo salário mínimo nacional fixado através da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, publicado no D.O.U. em 01/05/2023 (Edição Extra), com vigência a partir de 1º de maio de 2023.
2. Considerando ainda que o legislador constituinte veda a percepção de salário inferior ao mínimo nacionalmente fixado, e que o "vencimento" do servidor público não pode ser inferior ao salário mínimo, sob pena de ferir o princípio da legalidade, orientador da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).
3. Isto posto, encaminhamos o Anteprojeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável, com **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (1º.6.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 026, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

(Oriundo do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Ajusta Tabela Salarial do Funcionalismo Público Municipal e das Fundações, em razão da fixação de novo salário mínimo nacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, fica reajustado os níveis salariais do Funcionalismo Público Municipal e das Fundações Municipais que estejam percebendo vencimentos básicos inferior ao salário mínimo nacional, atualmente fixado em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º Fica adequada a tabela dos vencimentos dos servidores Municipais e das Fundações ao novo salário mínimo nacional nos níveis salariais que estejam inferiores ao mínimo legal (níveis 1,2,3,4,6 e 7), e fica garantido aos servidores o cálculo do quinquênio e promoções adquiridas e já implementadas até a presente data, sobre o salário mínimo de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º Fica atualizado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), conforme disposto na Lei Municipal nº 1.097/22 de 4.8.2022, passando o piso salarial atual (base abril/23), de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) para R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), a partir de 1º.5.2023.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante deste Decreto o anexo I, denominado "tabela de vencimentos dos servidores municipais por níveis".

Art. 5º Este Lei entra em vigor com data retroativa a 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (1º.6.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal